



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 1924

Página 6 de 11

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA/SP EXTRATO DE PORTARIAS

ANDRÉ PAZZINI BOMFIM, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal nº 33.405/2020, de 30 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1969.

Nº 5.056 de 01/08/22 Cessa, a partir de 1º de julho de 2022, os efeitos da Portaria nº. 4.775, de 28 de outubro de 2021, que concedeu ao servidor municipal Sr. ELISALDO ALVES FILHO, lotado no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, de provimento efetivo, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PROPORCIONAL, para fins de aposentadoria.

Nº 5.057 de 01/08/22 Cessa, a partir de 1º de julho de 2022, os efeitos da Portaria nº. 4.790, de 27 de dezembro de 2021, que concedeu ao servidor municipal Sr. MILTON DA CRUZ, lotado no cargo de AGENTE DE SANEAMENTO, de provimento efetivo, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PROPORCIONAL, para fins de aposentadoria.

Nº 5.058 de 01/08/22 Concede, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. LUIZ CARLOS FRANCISCO LUCAS, Auxiliar de Manutenção, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços, por 7 (sete) dias consecutivos, contados a partir de 22/07/2022 a 28/07/2022.

Nº 5.059 de 01/08/22 Concede adicional por tempo de serviço ao servidor Sr. EDIVALDO SILVA MATIAS.

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Considerado objeto de deliberação

### PROJETO DE LEI 37/2022 ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 16 DA QUADRA “A” DO RESIDENCIAL CAMPO BELO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a natureza da destinação do lote 16 (Rua Gil José Lacerda Rezende) da Quadra “A” do Residencial Campo Belo, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**Ofício nº 155/2022**

Garça, 26  
de julho de  
2022.

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização do lote 16 (Rua Gil José Lacerda Rezende) da Quadra “A” do Residencial Campo Belo, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Trata-se de solicitação formulada pelo proprietário do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista “comercial e residencial”, para a instalação de uma lanchonete.

Vale consignar que, nos termos do artigo 180, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.257/2001, a Prefeitura Municipal realizou no dia 13 de maio de 2022, audiência pública digital, sendo que munícipes participantes não apresentaram objeções ao pedido de transformação do lote (misto).

Assim, considerando o parecer favorável no “Relatório de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança”, bem como a deliberação favorável do G.A.A.P., que ora seguem anexas, além da declaração assinada pelo proprietário do imóvel se comprometendo a evitar qualquer tipo de perturbação do sossego público, decidimos atender a solicitação do interessado, nos moldes da Lei Municipal nº 3.639/2003 e da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo para deliberação dessa Câmara Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL JOSÉ FRABETTI**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**

**Ofício nº 157/2022**

Garça, 27 de julho de 2022.

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 1924

Página 7 de 11

abertura de um crédito especial no importe de R\$ 493.042,29 (quatrocentos e noventa e três mil, quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).

A propositura se pauta em razão do Município de Garça ter firmado o Termo de Compromisso com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a execução de ações destinadas à Rede Municipal de Ensino, no âmbito do eixo da infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.

Especificamente, trata-se de recurso destinado à ampliação de duas salas de aula junto ao Núcleo de Educação Infantil Karina Lopes Chiquini.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL JOSÉ FRABETTI**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**

PROJETO DE LEI 38/2022

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº [5.435](#), DE 07/12/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº [5.421](#), DE 21/07/2021 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 493.042,29 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PAINSP - PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2021-01711-DM.

**Art. 1º** O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.435, de 07/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III**  
**PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	Ensino Infantil Creche
Código da Unidade	Nº 02.11.04
Função	Educação
Código da Função	Nº. 12
Sub-função	Educação Infantil
Código da Sub-Função	Nº. 365
Programa	Ensino Municipal
Código do Programa	0012
Projeto	
Obras para o Ensino Municipal	
Código do Projeto	Nº 1002
Ação	Ampliação de salas de aulas no Núcleo de Educação Infantil Karina Lopes Chiquini
Código da Ação	Nº 0005
Meta Física Para o Exercício	100%
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 493.042,29

Código do Projeto	Nº 1002			
Ação	Ampliação de salas de aulas no Núcleo de Educação Infantil Karina Lopes Chiquini			
Código da Ação	Nº 1005			
Ações				
Meta Física	Unidade de Medida			
100	Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
100	000	000	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 493.042,29	0,00	0,00	0,00	R\$ 493.042,29
Justificativa das modificações: Inexistência de dotação para cumprir com as despesas dos recursos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, (PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2021-01711-DM).				

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.421, de 21/07/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ”.**

Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	Ensino Infantil Creche
Código da Unidade	Nº 02.11.04
Função	Educação
Código da Função	Nº. 12
Sub-função	Educação Infantil
Código da Sub-Função	Nº. 365
Programa	Ensino Municipal
Código do Programa	0012
Ações	
Projeto	
Obras para o Ensino Municipal	
Código do Projeto	Nº 1002
Ação	Ampliação de salas de aulas no Núcleo de Educação Infantil Karina Lopes Chiquini
Código da Ação	Nº 0005
Meta Física Para o Exercício	100%
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 493.042,29

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 493.042,29 (quatrocentos e noventa e três mil, quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), cuja cobertura far-se-á por:

a) R\$ 313.875,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), recursos de transferência do PAINSP - Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, Processo Nº Seduc-Prc-2021-01711-Dm).

b) R\$ 179.167,29 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), recursos do QSE.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de julho de 2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 1924

Página 8 de 11

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**Ofício nº 158/2022**

Garça, 27 de junho de 2022.

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Senhor Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, no qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 28.309,48 (vinte e oito mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

A solicitação se faz necessária para atender a Portaria CIB/SP nº 18/2022 e a deliberação CONSEAS/SP nº 28/2022, que pactua o cofinanciamento por meio dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, para fortalecimento do CADÚNICO.

Em outras palavras, os documentos informados tratam de atualização do CADÚNICO, assegurando o acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais, aprimorando o perfil socioeconômico das famílias vulneráveis e exclusão de cadastros de famílias que não estão em situação de vulnerabilidade social.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL JOSÉ FRABETTI**

Presidente da Câmara Municipal de Garça

**NESTA**

PROJETO DE LEI 39/2022

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº [5.435](#)/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº [5.421](#)/2021 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 28.309,48 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), PARA ATENDIMENTO A PORTARIA CIB/SP Nº18/2022 E A DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 28 - FORTALECIMENTO DO CADÚNICO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**"ANEXO III**  
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

<b>Unidade Orçamentária</b>	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
<b>Unidade Executora</b>	Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica			
<b>Código da Unidade</b>	Nº. 02.12.02			
<b>Função</b>	Assistência Social			
<b>Código da Função</b>	Nº. 08			
<b>Sub-função</b>	Assistência Comunitária			
<b>Código da Sub-Função</b>	Nº.244			
<b>Programa</b>	Proteção Social Básica			
<b>Código do Programa</b>	Nº. 0025			
<b>Atividade</b>	Proteção Social Básica			
<b>Código da Ação</b>	Nº. 2057			
<b>Ação</b>	Programa Fortalecimento CADÚNICO			
<b>Código da Ação</b>	0008			
<b>Ações</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			
100	Unidade			
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
100%	0	0	0	100%
<b>Custo Financeiro Total</b>				
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
28.309,48	0,00	0,00	0,00	R\$ 28.309,48
<b>Justificativa das modificações:</b> Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para utilização dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, para Fortalecimento do CADÚNICO.				

**Art. 2.º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.421/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

### "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### Programas de Governo - Anexo IIA

<b>Unidade Orçamentária</b>	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
<b>Unidade Executora</b>	Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica			
<b>Código da Unidade</b>	Nº. 02.12.02			
<b>Função</b>	Assistência Social			
<b>Código da Função</b>	Nº. 08			
<b>Sub-função</b>	Assistência Comunitária			
<b>Código da Sub-Função</b>	Nº.244			
<b>Programa</b>	Proteção Social Básica			
<b>Código do Programa</b>	Nº. 0025			
<b>Ações</b>				
<b>Atividade</b>	Proteção Social Básica			
<b>Código da Atividade</b>	Nº. 2057			
<b>Ação</b>	Programa Fortalecimento CADÚNICO			
<b>Código da Ação</b>	0008			
<b>Meta Física Para o Exercício</b>	100%			
<b>Custo Financeiro Total para o Exercício</b>	R\$ 28.309,48			

**Art. 3.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no importe de R\$ 28.309,48 (vinte e oito mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos), cuja cobertura far-se-á por transferências dos recursos da Portaria CIB/SP Nº18/2022 e a deliberação CONSEAS/SP Nº 28.

**Art. 4.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a